



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

IMPUGNANTE

A empresa FREDERICO NESTOR CARVALHO ROSA – CNPJ 23.441.118/0001-50, sediada na Rua Pio XII, 1399 – Bairro Chapada – em Alfenas – MG, formaliza **impugnação** ao Edital do Pregão Presencial nº 03/2019 – Processo Licitatório nº 17/2019 - por meio de documento datado de 05 de fevereiro de 2019, firmado pelo Sr. Frederico Nestor Carvalho Rosa, CPF 073.223.196-56, com os seguintes questionamentos:

1- Subitem 4.4.2 – Atestado de Capacidade Técnica Profissional

RESUMO DAS ALEGAÇÕES

Subitem 4.4.2 do Edital - Atestado de Capacidade Técnica profissional, acompanhado do CAT junto ao CREA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes e similares ao deste processo, que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas.

Como pedido, requer a exclusão das exigências do item 4.4.2.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

A exigência sob subitem 4.4.2 do Edital, assim vem redigido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

“Atestado de Capacidade Técnica profissional, acompanhado do CAT junto ao CREA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes e similares ao deste processo, que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas.”

Frente a todo o exposto e com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como no posicionamento da jurisprudência acerca do tema, acato as solicitações, **retirando o item 4.4.2** do instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 17/2019 – Pregão 03/2019.

São Pedro da União (MG), 06 de fevereiro de 2019.



Daniel Rubens Galli
Pregoeiro